



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Pregoeira, designada, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP 004/2021** (Processo Administrativo nº 20210004/2021 – CPL), do tipo **menor preço**, dividido **por Lote disputado por item**, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 24 de fevereiro de 2021, destinado ao Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Material Permanente Hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08:00hrs/min (oito horas) do dia 11 de Fevereiro de 2021 e se encerrará às 08:00 hrs.min (oito horas) do dia 23 de fevereiro de 2021. O início da sessão pública será às 08h00min (oito horas) do dia 24 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Futura Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Material Permanente Hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Bernardo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Bernardo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MA, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973.
- j) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973; Estando o alvará com data de validade expirada, a licitante deverá encaminhar o protocolo de pedido de renovação acompanhado da legislação local, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 5.991/1973

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser solicitado o devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado para comprovação de veracidade.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min (oito horas) do dia 23 de fevereiro de 2021. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Fabricante” “Marca” não identificando a empresa, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da proposta no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após ser declarada habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

- 8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00 (Oito horas) do dia 24/02/2021, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



autenticadas dos documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o subitem 8.7 deste edital.

10.10.1. Os documentos complementares a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, à PC. Bernardo Coelho de Almeida, nº 863, Centro, São Bernardo/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de São Bernardo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Bernardo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3.3.90.30.00 - Material De Consumo
10.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
EDUCAÇÃO
12.361.0050.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0050.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
08.243.0835.2094.0000 - MANUTENÇÃO SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINCULO-SCFV
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
08.122.0834.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA G-SUAS GESTÃO
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
08.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
08.244.0834.2097.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. EM ASSISTSOCIAL-CRAS
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
08.244.0834.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. EM ASSISTSOCIAL-CREAS
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
SAÚDE
10.302.0290.2060.0000 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E UBS
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
10.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
10.301.0340.1015.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
10.301.0340.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
10.305.0340.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

23.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Bernardo/MA, 01 de Fevereiro de 2021.

Pregoeira Municipal
Eliza dos Santos Araújo Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto		Futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Material Permanente Hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.			
LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	150.000		
2	A.A.S 500MG	CPR	150.000		
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	10.000		
4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	130.000		
5	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	30.000		
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DE 40 mg/mL EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 MI	FR	10.000		
7	AMBROXOL PEDIATRICO XPE 100ML	FR	10.000		
8	AMBROXOL ADULTO XPE 100ML	FR	10.000		
9	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	15.000		
10	CETOCONAZOL CREME	TB	3.000		
11	CIMETIDINA 200MG	CPR	60.000		
12	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	30.000		
13	COMPLEXO B DRG	DRG	50.000		
14	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	15.000		
15	DEXCLORFENIRAMINA COMP	CPR	25.000		
16	DEXCLORFENIRAMINA XPE	FR	15.000		
17	DIMETICONA/SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	15.000		
18	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FR	30.000		
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	30.000		
20	DIMETICONA/SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPR	40.000		
21	MEBENDAZOL LIQUIDO 30ML	FR	12.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

22	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	20.000		
23	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	15.000		
24	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	6.000		
25	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	8.000		
26	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	8.000		
27	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	1500		
28	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	1500		
29	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	20.000		
30	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	10.000		
31	PARACETAMOL 500 MG	CPR	15.000		
32	PARACETAMOL 750MG	CPR	10.000		
33	RANITIDINA 150MG	CPR	10.000		
34	RANITIDINA 150MG/10 120ML	FC	2.500		
35	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	2.500		
36	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	7.000		
37	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	10.000		
38	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	CPR	40.000		
39	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	10.000		
40	SULFADIAZINA DE PRATA CR 50G	BISN	2000		
41	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	1000		
42	TRANSAMIN 250MG	CPR	5.000		
43	VITAMINA C GOTAS 20ML (ACIDO ASCORBICO)	FR	5.000		

TOTAL LOTE I

LOTE II - FARMACIA BASICA- DIABETE E HIPERDIA

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANLÓDIPNO 10MG	CPR	40.000		
2	ANLÓDIPNO 5MG	CPR	40.000		
3	ATENÓLÓL 25 MG	CPR	40.000		
4	ATENÓLÓL 50MG	CPR	30.000		
5	ATENÓLÓL 100MG	CPR	25.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	150.000		
7	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	30.000		
8	ENALAPRIL 10MG	CPR	50.000		
9	ENALAPRIL 20MG	CPR	50.000		
10	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	40.000		
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	150.000		
12	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	150.000		
13	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	150.000		
14	METFORMINA 500 MG	CPR	50.000		
15	METIFORMINA 850 MG	CPR	110.000		
16	METILDOPA, 250 MG	CPR	25.000		
17	METILDOPA, 500 MG	CPR	25.000		
18	NIFEIPINO 10MG	CPR	15.000		
19	NIFEIPINO 20MG	CPR	15.000		
20	PREDNISONA 20 MG	CPR	15.000		
21	PREDNISONA 5 MG	CPR	15.000		
22	PROPANOLOL 40MG	CPR	25.000		
23	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	8.000		
24	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	8.000		
TOTAL LOTE II					
LOTE III - FARMACIA BASICA- ANTIBIOTICOS E ANALGESICOS					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	30.000		
2	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	5.000		
3	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	15.000		
4	AMPICILINA 50MG/60ML SUSPENSÃO	FR	3.000		
5	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	3.000		
6	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	8.000		
7	CEFALEXINA 500MG	CPR	18.000		
8	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	4.000		
9	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	5.000		
10	DEXAMETASONA CRM 10G	TB	6.000		
11	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	35.000		
13	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	35.000		
14	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	4.000		
15	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP	FR	4.000		
16	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	4.000		
17	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	4.000		
18	METRONIDAZOL 250MG	CPR	25.000		
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	4.000		
20	NEOMICINA+BACITARCINA PDA 10G	TB	4.000		
21	NIMESULIDA GTS 10ML	FR	4.000		
22	NIMESULIDA COMP	CPR	40.000		
TOTAL LOTE III					
LOTE IV - INJETAVEIS- MEDIAMENTOS I					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G (VITAMINA C)	AMP	5.000		
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	2.000		
3	ADRENALINA 1ML	AMP	1.000		
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	2.000		
5	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1.000		
6	AMPICILINA 1G	AMP	2.000		
7	AMPICILINA 500MG	AMP	1.000		
8	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	2.000		
9	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	3.000		
10	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	AMP	2.000		
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1.500		
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13	BUSCOPAN SIMPLES 5ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	4.000		
14	BUSCOPAM COMPOSTA (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	AMP	6.000		
15	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	600		
16	CEFALOTINA 1G	FR	1.500		
17	CEFTRIAXONA 1G	FR	1.200		
18	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML	AMP	6.000		
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	AMP	1.500		
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	1.500		
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMP	1300		
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	2100		
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	3.000		
24	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	1200		
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	6.000		
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	6.000		
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	6.000		
28	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	AMP	6.000		
29	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	6.000		
30	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	600		
TOTAL LOTE IV					
LOTE V - INJETAVEIS MEDICAMENTOS II					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	3.000		
2	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	2.000		
3	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2.000		
4	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	AMP	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	600		
6	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	400		
7	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	400		
8	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	3.000		
9	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	3.000		
10	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	350		
11	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	FR	2.000		
12	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	2.000		
13	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	1000		
14	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	2.000		
15	OXITOCINA 5UI INJETAVEL	AMP	1.500		
16	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	3.000		
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	1.500		
18	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	1.500		
19	VITAMINA K 10 MG 1 ML (FITOMENADIONA)	AMP	2.500		
TOTAL LOTE V					
LOTE VI - INJETAVEIS- FRASCOS					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA P/INJECAO 10ML	UND	30.000		
2	AGUA P/INJECAO 500ML	UND	5000		
3	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	2000		
4	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	20.000		
5	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	20.000		
6	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	1.500		
7	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	1000		
8	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	UND	2.500		
9	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	UND	4.000		
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	6.000		
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	10.000		
13	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UND	5000		
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	5.500		
TOTAL LOTE VI					
LOTE VII – PSICOTROPICOS					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	2.000		
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	2.000		
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	2.000		
4	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	2.000		
5	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	2.000		
6	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	2.500		
7	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	300		
8	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	2.000		
9	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	2.000		
10	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	500		
11	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	2.000		
12	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	3.000		
13	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	1500		
14	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG CPR.	CPR	3.000		
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	1.500		
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	2.500		
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	1.500		
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	1400		
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	1400		
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	1400		
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	FC	1400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	GOTAS 40MG 20ML				
22	DIAZEPAM 5MG	CPR	20.000		
23	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	15.000		
24	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	1.500		
25	FENITOINA CPR 100MG	CPR	2.000		
26	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	1000		
27	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	1.000		
28	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	1000		
29	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	600		
30	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	700		
31	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	1.000		
32	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	2000		
33	HALOPERIDOL 1MG	CPR	2.000		
34	HALOPERIDOL 5MG	CPR	1.800		
35	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	600		
36	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	600		
37	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	600		
38	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	900		
39	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FC	500		
40	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	1000		
41	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	800		
42	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	3.000		
43	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	600		
44	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	2.500		
45	SEVOFLURANO 100 ML	FC	400		
46	SEVOFLURANO 250 ML	FC	200		
47	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	1.500		
48	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	600		
TOTAL LOTE VII					
LOTE VIII - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL I					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	5000		
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	3000		
3	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 25	UND	5.000		
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100UND.	CX	3.000		
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 C/100UND.	CX	3.000		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 C/100UND.	CX	2.000		
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5 C/100UND	CX	2.000		
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08 C/100UND	CX	2.000		
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 C/100UND	CX	1.200		
10	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	1000		
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	1000		
12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	1000		
13	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	1000		
14	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	4000		
15	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	4.000		
16	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

17	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5.000		
18	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	2.000		
19	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	2.000		
20	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2000		
21	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2000		
22	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	1.500		
23	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500		
24	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1000		
25	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1000		
26	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1000		
27	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	15.000		
28	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.500		
29	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	1000		
TOTAL LOTE VIII					
LOTE IX - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL II					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	3.000		
2	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	1500		
3	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	1000		
5	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE c/7UN	PCT	1000		
6	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO c/8UN	PCT	1000		
7	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE C07UND	PCT	1000		
8	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO C/08UND	PCT	1000		
9	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE C/07UND	PCT	1000		
10	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA C/09UND	PCT	1000		
11	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	1000		
12	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	3000		
13	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	6.000		
14	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	3000		
15	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	500		
16	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	500		
17	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CX	500		
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	5.000		
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	5.000		
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	5.000		
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	2000		
22	LUVA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CX C/100	CXA	1.000		
23	LUVA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX C/100	CXA	1000		
24	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	1000		
25	PAPEL MADEIRA 420GR	ROLO	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



26	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	1000		
TOTAL LOTE IX					
LOTE X - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL III					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SCALP Nº 19 C/100UND.	CX	500		
2	SCALP Nº 21 C/100UND.	CX	500		
3	SCALP Nº 23 C/100UND.	CX	500		
4	SCALP Nº 25 C/100UND.	CX	500		
5	SCALP Nº 27 C/100UND.	CX	500		
6	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	50.000		
7	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	50.000		
8	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	60.000		
9	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	50.000		
10	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	50.000		
11	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	1000		
12	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	1000		
13	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	1000		
14	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	1000		
15	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	1000		
16	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	1000		
17	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	1000		
18	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	1000		
19	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

20	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	1000		
21	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	1000		
22	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	1000		
23	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	1000		
24	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	1000		
25	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	500		
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1000		
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1000		
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1000		
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1000		
30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2000		
31	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	2000		
32	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	2000		
33	SONDA URETRAL Nº 6	UND	900		
34	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1000		
35	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1000		
36	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000		
37	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1000		
38	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800		
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	500		
TOTAL LOTE X					
LOTE XI - MATERIAL PARA RAIOS-X					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	6		
2	FILME PARA RAIOS X 24X30	CX	100		
3	FILME PARA RAIOS X 30X40	CX	100		
4	FILME PARA RAIOS X 35X35	CX	100		
5	FILME PARA RAIOS X 35X43	CX	100		
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	100		
7	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	RL	300		
8	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	100		
TOTAL LOTE XI					
LOTE XII - FIOS DE SUTURA					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	100		
2	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	100		
3	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	100		
4	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	100		
5	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	100		
6	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	120		
7	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	120		
8	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	120		
9	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	120		
10	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	120		
11	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	120		
12	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	120		
14	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	120		
15	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	180		
16	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	CXA	180		
17	KIT OBSTERICO CROMADO 2-0 C/AGULHA	CXA	180		
18	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CXA	100		
19	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CXA	100		
20	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CXA	100		
TOTAL LOTE XII					
LOTE XIII – SANEANTES					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	20		
2	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	LTR	1000		
3	ALCOOL GEL 500G	FRA	1000		
4	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	600		
5	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	500		
6	DESINCROSTANTE EM PÓ	KG	30		
7	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	LITRO	30		
8	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	100		
9	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LITRO	100		
10	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	400		
11	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	500		
12	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	50		
13	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	50		
TOTAL LOTE XIII					
LOTE XIV - ATADURAS E COMPRESSAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	1500		
2	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	800		
3	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600		
4	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600		
5	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600		
6	ATADURA GESSADA 15CM	UND	500		
7	ATADURA GESSADA 20CM	UND	500		
8	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UND	PCT	1000		
9	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200		
10	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	UND	800		
TOTAL LOTE XIV					
LOTE XV - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	250		
2	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	100		
3	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	80		
5	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO (0,50MM PB PADRÃO)	UND	50		
6	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL (0,50MM PB PADRÃO)	UND	50		
7	BALÃO DE BORROCHA 1 LITRO	UND	50		
8	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	UND	50		
9	BALDE A CHUTE EM AÇO INOX 12 LITROS	UNID	100		
10	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX 8 LITROS	UNID	100		
11	BALDE EM AÇO INOX 5 LITROS	UNID	50		
12	BOLSA PARA GELO	UND	100		
13	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	100		
14	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	50		
15	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	10		
16	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	10		
17	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	40		
18	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	200		
19	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

20	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	50		
21	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	50		
22	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	20		
23	NEBULIZADOR PORTATIL	KIT	20		
24	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	400		
25	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	40		
26	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	400		
27	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	15		
TOTAL LOTE XV					
LOTE XVI - MATERIAL DESCARTAVEL					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40	UND	3000		
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX-100 UND	CX	2000		
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M- CX-100 UND	CX	3000		
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P- CX-100 UND	CX	1000		
5	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	4000		
6	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE (FACE SHIELD)	UND	2000		
7	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM /50UNID.	CX	5000		
8	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	4000		
TOTAL LOTE XVI					
LOTE XVII – INSUMOS					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALCOOL 70% ANTI SEPTICO GEL 100ML	FR	2000		
2	ALCOOL LIQUIDO 70% 5000ML	GL	1000		
3	ALCOOL LIQUIDO 70% 50ML	FR	2000		
4	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95 DESCARTÁVEL	UND	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5	OCULOS TRANSPARENTE	UND	500		
6	TAPETE SANITAZNATE HIGIENICO 60x40CM	UND	200		
7	TERMOMETRO INTRA VERMELHO DIGITAL	UND	200		
8	TOTEM COM DISPENSA ALCOOL EM GEL COM PEDAL	UND	100		
TOTAL LOTE XVII					
LOTE XVIII - TESTE COVID					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TESTE COVID -19 - NOVO CORONA VIRUS - IGG/IGM RAPID	UNID	10.000		
TOTAL LOTE XVIII					
TOTAL GERAL					
Recurso Financeiro	FMS, FUNDEB, SMS, ADM, SEMED, RECURSOS PROPRIOS				
Dotação Orçamentária	ADMINISTRAÇÃO 04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) 3.3.90.30.00 - Material De Consumo EDUCAÇÃO 12.361.0050.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40% 3.3.90.30.00 - Material De Consumo ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0050.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.243.0835.2094.0000 - MANUTENÇÃO SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINCULO-SCFV 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.122.0834.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA G-SUAS GESTÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.244.0834.2097.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. EM ASSISTSOCIAL-CRAS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.244.0834.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. EM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	ASSISTSOCIAL-CREAS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo SAÚDE 10.302.0290.2060.0000 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E UBS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.301.0340.1015.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.301.0340.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.305.0340.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
Justificativa	Visa atender a demanda anual para manutenção do hospital dos Postos de Saúde e UBS do município. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.
Vigência do Contrato	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14,do Edital.
Adjudicação	Por Preço Lote.
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Sec. Municipal de Saúde
HAROLDO AIRES CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N° 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20210004/21 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002, Decreto n° 10.024/19, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Material Permanente Hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatemente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0601-88

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.004/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PE SRP Nº ____/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20210004/2021-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
(...).**

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO*, situada à, São Bernardo -MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Material Permanente Hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA..

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

EDUCAÇÃO

12.361.0050.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0050.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.243.0835.2094.0000 - MANUTENÇÃO SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINCULO-SCFV

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.122.0834.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA G-SUAS GESTÃO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.244.0834.2097.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. EM ASSISTSOCIAL-CRAS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.244.0834.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. EM ASSISTSOCIAL-CREAS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

SAÚDE

10.302.0290.2060.0000 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E UBS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.301.0340.1015.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 66.125.389/0001-88

3.3.90.30.00 - Material De Consumo
10.301.0340.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
10.305.0340.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo (MA), de de 2021.

Gestor Municipal de Saúde
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, possui 56 (Cinquenta e seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

Pregoeiro Municipal
Eliza Dos Santos Araújo Lima

Sec. Municipal de Saúde
HAROLDO AIRES CASTRO